



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 5983/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 2164/2025				
Processo/Ano:	3064 / 2025	Requisição Nro.:	7325/2025			
Usuário Requisição:	JOICE.SOARES					
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL			
Unid. Orçamentária:	02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Ficha:	199 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Usuário Pedido:	JOICE.SOARES			
Fonte de Recurso:	1 TESOURO					
Aplicação FR.:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
Varição FR.:	0					
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO					
Sub-Elemento:	99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
Aplicação:	AQUISIÇÃO DE FONTES DE CARREGADOR TIPO C, PARA USO DOS TABLETS DAS ACS QUE FORAM ADQUIRIDOS RECENTEMENTE.					
Observação:	DFD. 129					
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo					
Objeto:	CARREGADOR TIPO C					
Local de Entrega:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS - SAÚDE, RUA PARAIBA, 1042					
Fornecedor:	52583 - DIGITAL INFORMATICA E LOCAÇÕES LTDA					
Fantasia:	DIGITAL INFORMATICA					
Contato:	Fone:	Fone: 1837226734	Fax: 99157-1847			
Endereço:	RUA RODRIGUES ALVES, 550 - CENTRO					
Cidade:	ANDRADINA					
Cnpj/Cpf:	11901111000195	Inscrição Estadual:	170130359112			
Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.: 20 dias	Dt. Vencimento:					
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900			
	Bairro:	CENTRO				
	Endereço:	RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341				
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.						
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	45,000000	UN	078.26194-14	CARREGADOR. TIPO C	29,9000	1.345,50
Valor Total:	1.345,50	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 1.345,50

ANDRADINA, 25 de Junho de 2025

COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 899a7218-4c10-4e5f-b911-f1a13af4686b



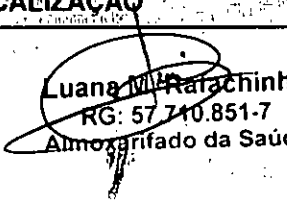
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento

Rua: Santa Tezinha, 626 - Centro - - CEP 16.901-006 - Andradina - SP

Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1	ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DFD N° 129
Requisitante da demanda		RODRIGO CRIVELLI MARQUES	
Cargo:		Subsecretário Administrativo da Saúde	
Telefone:		(18) 3702-2244	
E-Mail		almoxarifado.saude@andradina.sp.gov.br	
2	IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	45	Unid.	Carregador Tipo C
3	JUSTIFICATIVA		
Aquisição de fontes de carregador tipo C, para uso dos Tablets das ACS que foram aquisitados recentemente. Observo que os mesmos atualmente não vem com as fontes para carregamento, onde se faz necessário a compra.			
4	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2025		
Número do item no PCA:		Objeto resumido da contratação:	
Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.			
5	FONTE DE RECURSOS		
Unidade Executora	02.05.01		
Funcional Programatica	10.301.0008.2031		
Cat. Elemento	3.3.9030		
Ficha	199		
6	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO		RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
 Luana M. Rafachinho RG: 57.710.851-7 Almoxarifado da Saúde LUANA MORAES RAFACHINHO Coordenadora do C.D.I		 Rodrigo C. Marques Subsecretário da Saúde RG: 27.835.640-7 RODRIGO CRIVELLI MARQUES Subsecretário Administrativo da Saúde	

Andradina/SP 24 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carregador Tipo C	Unid.	45	R\$ 29,90	R\$ 1.345,50
				TOTAL	R\$ 1.345,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de fontes de carregador tipo C, para uso dos Tablets das ACS que foram aquisitados recentemente. Observo que os mesmos atualmente não vem com as fontes para carregamento, onde se faz necessário a compra.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. A entrega do objeto terá o prazo de (10) dias úteis, contados do (a) recebimento do pedido único emitido pelo contratante.

3.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

3.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraíba 1042, Bairro Piscina, CEP-16901-032.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O fornecimento do objeto será integral

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.4. *Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Andradina, 24 de junho de 2025.


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

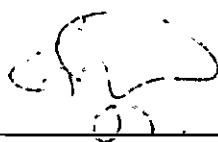
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Orçamento

Quant	Descrição	Valor uni	total
45	CARREGADOR CELULAR TIPO C	R\$ 29,90	R\$ 1345,50
Valor total a pagar			R\$ 1345,50

Validade da Proposta: 10 Dia

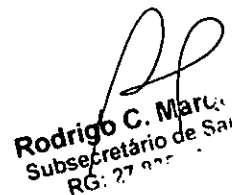
Andradina-SP 10 de Junho de 2025



Juliette Oliveira

Departamento Comercial

consultordigitalmj.com.br



Rodrigo C. Marc
Subsecretário de Sai
RG: 27.000.000



(18) 99652 - 2441
(18) 3722 - 6734
(18) 3723 - 1797



consultor@digitalmj.com.br



Rua Rodrigues Alves, 550
Centro - Andradina - 16900-005



Digital Informática
e Locações Eirelli
CNPJ: 11.901.111/0001-95



[digitalandradina](https://www.instagram.com/digitalandradina)



(18) 3722 - 6734



digitalmj.com.br



GIGABYTE INFORMÁTICA

Assistência Técnica, Venda de Micro e Periféricos
e Recarga de Cartucho.

Fone: (18) 2122-1217 Cel. 99749-4061

Cliente: PREFEITURA DE ANDRADINA

Orçamento

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	CARREGADOR PARA TIPO C	R\$ 59,90	R\$ 59,90

Valor Total.....R\$ 2695,50

ANDRADINA SP, 11 de JUNHO de 2025

Rogerio

Técnico responsável
CNPJ: 21.543.214/0001-84

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.540-7

PRIME

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

(18) 3722-6600



TJUNIOR03@HOTMAIL.COM

RUA J.A DE CARVALHO N 1083

ANDRADINA-SP

CNPJ : 42.834.669/0001-29

IE : 170.160.035/29

Prefeitura municipal de Andradina

Orçamento

Quant.	Descrição do orçamento	Valor unitário	Valor total
01	CARREGADOR TIPO C	R\$ 45,00	R\$ 2025,00

TOTAL = R\$ 2.025,00

Andradina/SP 11 de Junho de 2025

ADEGA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.834.669/0001-29
RUA J.A. DE CARVALHO
BAIRRO CENTRO - CEP 16901-015
ANDRADINA-SP

ADEGA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TADEU COELHO JUNIOR

CNPJ: 42.834.669/0001-29

Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG 27.835.540-7

DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES EIRELI

Por este ato de alteração,

I - DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE

Paragrafo Unico - Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional.

O presente documento digital foi conferido como original e assinado digitalmente por GISELI CRISTINA DE SOUZA SALES COSTA em terça-feira, 22 de agosto de 2023 16:28:46 GMT-03:00. CNS: 714231.

O estabelecimento de notas do SPS tem os termos da medida provisória N° 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 cuja autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 10 14:46:19

ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - O objeto social da empresa é a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, fotocópias, recargas de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de disco CDs, DVDs e fitas, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamento periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de andaime, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviços combinados de escritório e apoio administrativo na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo Único - O empresário titular declara que explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

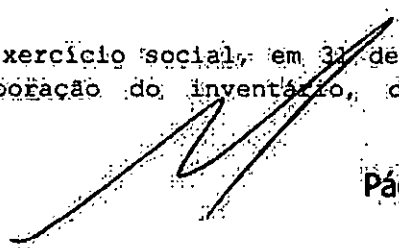
Cláusula 3ª - O capital da empresa é representado pela importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade pelo Titular **MARCELO HENRIQUE BEZERRA**.

Parágrafo único - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital integralizado.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades na data de 05/05/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da Empresa é exercida por sua titular **MARCELO HENRIQUE BEZERRA** que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GISELI CRISTINA DE SOUZA SALES COSTA, em terça-feira, 22 de agosto de 2023 16:28:46 GMT-03:00. CNS: 11.1423-
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURATINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 7ª - A Titular e administradora **MARCELO HENRIQUE BEZERRA** declara sob as penas da Lei:

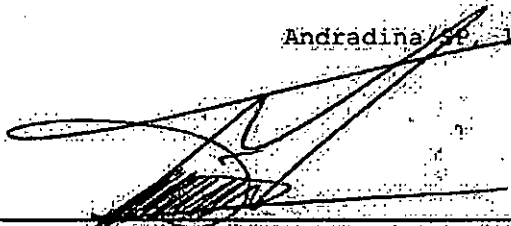
Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

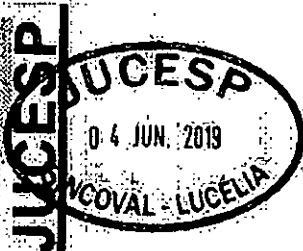
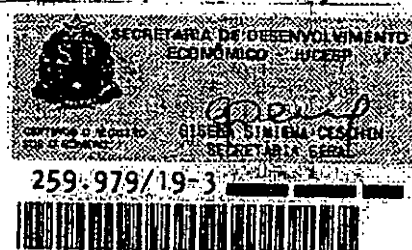
Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 8ª - Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, o titular assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Andradina, SP, 17 de maio de 2019.


MARCELO HENRIQUE BEZERRA
Titular e Administradora





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 11.901.111/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:33 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **7F07.955E.B3EC.B406**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.901.111

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69136527

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/06/2025 10:55:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 20/06/2025
CERT-9433

REQUERIMENTO

DIGITAL INFORMÁTICA E LOCACOES LTDA

com CNPJ (MF) 11.901.111/0001-95, Inscrição Estadual n.º
170.130.359.112 com sede à RUA RODRIGUES ALVES/ CENTRO
Nº 550 - TERREO representado(a) por GUILHERME MACEDO ALVES
abaixo assinado, nº CPF 464.717.498-05 Residente a Rua NOVE DE JULHO Nº 1915
BAIRRO: VILA DELMOND AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 20/06/2025

GUILHERME MACEDO ALVES

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (24) Vinte e Quatro Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.901.111/0001-95
Razão Social: DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES LTDA EPP
Endereço: R RODRIGUES ALVES 550 TERREO / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060802131648840889

Informação obtida em 24/06/2025 10:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br